

**AS CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA COMO FERRAMENTA
DISCURSIVA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES NA
DISPUTA PELA HEGEMONIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL (1990-
2018)**

*THE CONCEPTIONS OF DISABILITY AS A DISCURSIVE TOOL BY THE
NATIONAL FEDERATION OF APAES IN THE DISPUTE FOR
HEGEMONY IN SPECIAL EDUCATION (1990-2018)*

*LAS CONCEPCIONES DE LA DISCAPACIDAD COMO HERRAMIENTA
DISCURSIVA DE LA FEDERACIÓN NACIONAL DE APAES EN LA
DISPUTA POR LA HEGEMONÍA EN LA EDUCACIÓN ESPECIAL (1990-
2018)*

João Henrique da Silva¹

RESUMO: O presente estudo investiga as concepções de deficiência preconizada pela Federação Nacional das APAES (Fenapaes), que tem sido estratégia discursiva e ideológica para a disputa pela hegemonia no campo da educação especial. Trata-se de uma pesquisa calcada no materialismo histórico e dialético, fundamentada em Antonio Gramsci. Utilizou-se a pesquisa documental e alguns elementos da Análise Discurso Crítica em documentos produzidos pela Fenapaes entre 1990 e 2018. Os resultados demonstram que há uma indefinição do público de deficiência, pois a Federação modifica o entendimento conforme as políticas educacionais brasileira e as condições de financiamento público. Além de existir diversas concepções de deficiência que permearam os documentos, mas predomina uma perspectiva integracionista e neoprodutivista. Conclui-se que a Fenapaes objetiva a conquista da hegemonia no campo da educação especial e, para isso, o termo deficiência é fundamental para atender os seus propósitos sustentados na filantropia com recursos públicos.

PALAVRAS-CHAVES: Educação Especial. Pessoa com deficiência. Federação Nacional das APAES. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

¹ Docente da UFRRJ. Endereço eletrônico: jhsilvamg@icloud.com

ABSTRACT: This study investigates the conceptions of disability advocated by the National Federation of APAES (Fenapaes), which has been a discursive and ideological strategy for the dispute for hegemony in the field of special education. This is research founded on historical and dialectical materialism, based on Antonio Gramsci. Documentary research and some elements of Critical Discourse Analysis were used in documents produced by Fenapaes between 1990 and 2018. The results show that there is a vagueness of the public of disability since the Federation modifies the understanding according to the Brazilian educational policies and the conditions of public funding. In addition to there being several conceptions of disability that permeated the documents, an integrationist and neoproductivist perspective predominates. It is concluded that Fenapaes aims at conquering hegemony in the field of special education, and for this, the term disability is fundamental to meet its purposes sustained in philanthropy with public resources.

KEYWORDS: Special Education. Disabled people. National Federation of APAES. Association of Parents and Friends of the Exceptional.

RESUMEN: Este estudio investiga las concepciones de discapacidad preconizadas por la Federación Nacional de APAES (Fenapaes), que ha sido una estrategia discursiva e ideológica para la disputa por la hegemonía en el campo de la educación especial. Se trata de una investigación con base en el materialismo histórico y dialéctico, fundamentado en Antonio Gramsci. Se utilizó la investigación documental y algunos elementos del Análisis Crítico del Discurso en documentos producidos por Fenapaes entre 1990 y 2018. Los resultados muestran que hay una vaguedad del público de la discapacidad, porque la Federación modifica la comprensión de acuerdo con las políticas educativas brasileñas y las condiciones de financiación pública. Además, hay varias concepciones de discapacidad que permean los documentos, pero predomina una perspectiva integracionista y neoproductivista. Se concluye que Fenapaes tiene como objetivo la conquista de la hegemonía en el campo de la educación especial y, para ello, el término discapacidad es esencial para cumplir sus propósitos sostenidos en la filantropía con recursos públicos.

PALABRAS CLAVE: Educación Especial. Personas con discapacidad. Federación Nacional de APAES. Asociación de Padres y Amigos de Excepcionales.

INTRODUÇÃO

A Federação Nacional das APAES (Fenapaes) define-se como “associação civil, beneficente e de assistência social [...], dirigidos ao público da política de assistência social, nas áreas da educação, saúde, esporte, cultura, formação do trabalho, estudo e

pesquisa, sem fins lucrativos e de fins não econômicos [...]” (FENAPAES, 2018, p. 1, art. 2º).

Os trabalhos de Lehmkuhl (2018) e Silva (2020) verificaram que a Fenapaes, como instituição privada-filantrópica, tornou-se uma rede complexo de serviços consolidada no Brasil, principalmente, na área da educação e, em especial, com atendimento educacional para pessoas com deficiência intelectual ou múltipla.

Contudo, a Fenapaes como um movimento apaeano consiste num movimento **para** as pessoas com deficiência, e não **com** ou **de** pessoas que vivem a condição de deficiência. Ela reúne como filiadas as Federações das APAES dos Estados, as APAES e outras entidades análogas (FENAPAES, 2018), sendo que hoje existem mais de 2.200 APAES e entidades filiadas e 25 Federações. Somente o estado de Roraima e o Distrito Federal não possuem uma federação estadual apaeana. A unidade apaeana só faz parte da associação estadual se filiar a nacional. E cada município pode ter uma única instituição - APAE, que poder ter um anexo ou um polo na própria cidade.

O trabalho de Melo, Silva e Caiado (2016) constataram que a expansão das APAES no Brasil tem um como um dos determinantes a descentralização do Estado brasileiro, via municipalização, facilitada pela Reforma do Estado do governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). Esse determinante oportunizou que “[...] as unidades apaeanas tivessem investimento dos recursos dos municípios para atender as pessoas com deficiência, na forma de ‘terceirização’ dos serviços públicos” (MELO; SILVA; CAIADO, 2017, p. 333).

Conforme Rafante, Silva e Caiado (2019, p. 3), a Fenapaes pode ser considerada como “organismo privado de hegemonia, que compõe a sociedade civil”. Esta, no capitalismo, serve de base para o “[...] Estado governante e coercitivo, atuando como aparelho hegemônico da classe social dominante sobre a maioria da população, contribuindo para a construção de consensos, que possibilitam a dominação estatal e a manutenção da ordem social” (RAFANTE; SILVA; CAIADO, 2019, p. 3).

A relação da sociedade civil com o Estado se dá por meio dos intelectuais orgânicos, em especial, vinculados a classe burguesa. Esses intelectuais podem ser

representados pelos dirigentes da Fenapaes, que são responsáveis por mediar no Estado serviços e recursos para as suas instituições privadas-assistenciais. Os trabalhos são realizados com financiamento e convênios com o Estado, configurando uma relação público e privado na educação especial (LEHMKUHL, 2018; SILVA, 2020; 2022).

A Fenapaes, como aparelho privado de hegemonia, é uma agente assistencialista no campo das políticas públicas. Sua função é agregar capital político, econômico e social para os dirigentes da Federação, os quais visam consolidar uma direção intelectual e moral no país no que concerne a uma proposta de escolarização dos alunos com deficiência intelectual associada a outras deficiências. Tal objetivo desnuda que a oferta de uma educação escolar nesses espaços constitui um quase-mercado e se efetiva no âmbito da publicização do privado (DIAS SOBRINHO, 2002). Ou melhor, a educação concebida para as pessoas com deficiência se dá no âmbito da filantropia e como bem privado, como salienta Lehmkuhl (2021) e Silva (2020). Uma filantropia que na esteira do Estado neoliberal, “[...] busca a conciliação de classe pela caridade, sem resolver as diferenças econômicas e sociais” (LEHMKUHL, 2021), valendo-se dos recursos públicos e tomando as decisões quanto as propostas educacionais a serem estabelecidas para as pessoas com deficiência.

A Fenapaes possui diversas propostas educacionais (SILVA; MELO, 2018; SILVA, 2020). O carro-chefe é a regulamentação como escola especial. Esta é uma bandeira que tem levado firmemente nos na sociedade civil e sociedade política. A Federação, como uma força social e política fundamental na disputa da hegemonia da educação especial, metamorfoseia os dispositivos legais nos seus programas, projetos e propostas educacionais para dar prosseguimento a uma formação humana que atenda aos anseios capitalistas, não proporcionando, assim, o saber sistematizado e a formação técnica e intelectual do sujeito com deficiência (SILVA, 2020).

Nesse trabalho de exercer a direção e o domínio na oferta de serviços na educação especial, a Fenapaes utiliza o termo “deficiência” como fator fundamental para garantir a manutenção e a relevância da escola especial no sistema educacional brasileiro.

Desse modo, o presente estudo analisa o conceito de deficiência preconizado pela Fenapaes em suas diferentes propostas educacionais que fazem parte da disputa pela hegemonia no campo da educação especial. O método de pesquisa é materialista histórico e dialético, fundamentado no pensamento de Antonio Gramsci (2001, 2007), especialmente nos conceitos de Estado, sociedade civil, sociedade política, hegemonia, intelectuais, educação. Utiliza a pesquisa documental para 31 documentos da Fenapaes, publicados entre 1990 e 2018. Esses documentos consistem em fontes primárias, que abrangem arquivos administrativos (Estatutos, por exemplo) e algumas edições da Revista Mensagem da APAE (1990-2014), textos do Programa “APAE Educadora” (2001), do Projeto Águia (1998-2003, 2009-2011), do Projeto Sinergia (2008-2014) e do Documento norteador: educação e ação pedagógica (2017). No que concerne às fontes secundárias, contemplo outros documentos da Federação que não tratam especificamente da educação, cotejando com as legislações brasileiras e os acordos internacionais que se referem à educação especial e foram assinados pelo Brasil. Os dados foram analisados por alguns elementos da Análise Discurso Crítica proposta por Norman Fairclough, a saber: as dimensões práticas discursivas e sociais. Também relaciono os dados com as concepções educacionais para pessoas com deficiência discutidas por Jannuzzi (2004) e Kuhnen (2016), articulados com os escritos de Saviani (2010; 2013).

AS CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA: IDEOLOGIAS E A DISPUTA PELA HEGEMONIA DA FENAPAES NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

As pessoas com deficiência encontram-se determinadas em práticas discursivas e práticas sociais nos documentos da Fenapaes. Nas fontes primárias foram identificadas mudanças das terminologias quanto à conceituação e quanto ao público-alvo das deficiências pela Federação, desde 1997 até 2018, por meio das quais podemos compreender as concepções da deficiência e as bases teóricas que orientam o atendimento educacional nas APAES.

A Fenapaes, entre os anos de 1997 até 2001, definiu como público-alvo de seus atendimentos os “portadores de deficiência” e/ou “portadores de deficiência mental”, ora

juntos no mesmo documento, ora separados (BATISTA *et al*, 1997; Fenapaes, 1997; 1998a; 1998b). A definição desse público, como aquele que “[...] sabe [da] sua capacidade e que a deficiência pode colocar limitação para realizar determinadas atividades” (BATISTA *et al*, 1997, p. 11) ou “[...] ser humano dotado de sentimentos, emoções, elaborações mentais” (FENAPAES, 1998b, p. 14), correspondem-se às mesclas entre as vertentes médicas e psicopedagógicas, em especial, à adesão à Teoria do Capital Humano. Apesar de toda pressão política e dos novos arranjos nas políticas, a Fenapaes não adere ao discurso internacional da inclusão, assinalado pela Declaração de Salamanca (1994).

No ano de 2001, no programa “APAE Educadora”, a Fenapaes assumiu como público a pessoa com deficiência mental associada a outras deficiências, ou a outros distúrbios. Porém, retomou as conceituações anteriormente mencionadas e afirmou que “a pessoa portadora de deficiência é dotada de desejos e sua manifestação deve ser respeitada e naturalmente aceita” (FENAPAES, 2001c, p. 20).

Na leitura dos textos do referido programa, na dimensão da intertextualidade, identifica-se que a visão da deficiência está associada à concepção integracionista, que trata de minimizar as diferenças e de maximizar as semelhanças individuais, para integrar a pessoa com deficiência mental na sociedade. A Fenapaes explicita tal aceção no programa, porque era um discurso assumido pela Política Nacional de Educação Especial (PNEE) de 1994 e pelo Decreto n. 3.298/1999, uma vez que a teoria da integração prega a não-extinção dos serviços existentes, mas procura inserir a pessoa com deficiência na rede regular, com acompanhamento e criação de condições de atendimento (JANNUZZI, 2004). Documentos de 1998 a 2001 da Fenapaes retratam que as APAES poderiam se relacionar com a rede regular e acompanhar o atendimento do aluno com deficiência mental, porém sempre com a ressalva de que deveria haver condições de atendimento para que o aluno frequentasse a escola regular.

Na publicação do manifesto “Posicionamento do Movimento Apaeano em defesa da inclusão escolar de pessoas com deficiências intelectual e múltipla” contra o Decreto n. 6.571, de 2008 – que, por sua vez, defendia o fim da oferta educacional substitutiva -, e na formulação prévia da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da

Educação Inclusiva (PNEE-PEI), em 2007, a Fenapaes ratificou que seu público-alvo eram as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo que, para caracterizar esse público, era necessário “[...] considerar suas especificidades, diferentes necessidades, escolhas da pessoa, suas preferências e direitos, bem como os condicionantes socioambientais e outros tantos que estão relacionados a essa condição circunstancial” (FENAPAES, 2007, p. 9).

Acrescento que a Fenapaes usa o termo “múltipla deficiência” para designar pessoas que tenham deficiência intelectual associadas às outras deficiências, por exemplo, pode-se referir a crianças e a jovens com deficiência mental associada tanto a distúrbios decorrentes da paralisia cerebral, quanto àqueles relacionados ao maior ou menor déficit intelectual ou a distúrbios do comportamento (FENAPAES, 1997). Ou, ainda, a entidade compreende a deficiência múltipla como “[...] associação no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (intelectual, mental, visual, auditiva) com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento e na sua capacidade adaptativa” (FENAPAES, 2007, p. 28). E na “Política de Atenção integral e integrada para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla”, de 2011, a definição da múltipla deficiência corresponde a PNEE, publicado pelo Ministério da Educação, em 1994. Ou seja, 17 anos depois, e, ainda, sem levar em consideração que, no ano de 2008, essa política foi substituída pela PNEE-PEI. Antes dessa política, o documento “Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem: deficiência múltipla” do Ministério da Educação, publicado em 2006, apresentou uma concepção aperfeiçoada de deficiência múltipla. Esse documento faz parte de uma coleção produzida a fim de fomentar a formação de professores para atuar na educação especial, visando à implementação da “educação inclusiva” nos municípios e estados.

Somente em 2017 que a Fenapaes atualizou o conceito de deficiência múltipla para deficiência intelectual associada a outros impedimentos, contudo, há observação de que a definição da PNEE de 1994 “[...] prevalece até o momento para efeito de identificação das necessidades de apoio da pessoa (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017, p. 23).

Dessa maneira, compreendo que a forma de redigir a definição de múltipla deficiência utilizada pela Fenapaes ainda se encontra equivocada, porque induz a pensar que essa deficiência é a somatória de duas ou mais deficiências associadas, seja de ordem física, sensorial, mental, emocional ou de comportamento social. No entanto, como o documento – “Educação infantil ... deficiências múltiplas” – mencionado acima pondera,

[...] não é o somatório dessas alterações que caracterizam a múltipla deficiência, mas sim o nível de desenvolvimento, as possibilidades funcionais, de comunicação, interação social e de aprendizagem que determinam as necessidades educacionais dessas pessoas. O desempenho e as competências dessas crianças são heterogêneos e variáveis (BRASIL, 2006, p. 11).

A retomar a discussão central deste estudo, a principal concepção de deficiência do programa “APAE Educadora” (FENAPAES, 2001a; 2001b; 2001c) e manifesto (FENAPAES, 2007) baseia-se nos princípios da teoria do professor reflexivo – pedagogia das competências. Esta valoriza os saberes docentes centrados na pragmática da experiência cotidiana. Ela ensina que, para o aluno adaptar-se ao meio natural e material, é necessário trabalhar com as competências cognitivas e afetivo-emocionais como mecanismos de adaptação ao meio social (SAVIANI, 2010).

No caso das pessoas com deficiência mental, documentos da Fenapaes (1998a, 1998b, 2001a, 2001c) demonstram que era considerado mais importante, para a formação do aluno, o desenvolvimento das competências afetivo-emocionais e, se possível, dentro das condições do aluno, trabalhar com as competências cognitivas.

Saviani preleciona que a referida pedagogia é a outra face da “pedagogia do apreender a aprender”, do neoescolanovismo,

[...] cujo objetivo é dotar os indivíduos de comportamentos flexíveis que lhes permitam ajustar-se às condições de uma sociedade em que as próprias necessidades de sobrevivência não estão garantidas. Sua satisfação deixou de ser um compromisso coletivo, ficando sob a responsabilidade dos próprios sujeitos que, segundo a raiz etimológica

dessa palavra, se encontram subjugados à “mão invisível do mercado” (SAVIANI, 2010, p. 437).

Fundamentada nessa pedagogia, a Fenapaes estrutura a educação para as pessoas com deficiência, visando ao preparo para a vida. Ela também estabelece, para as pessoas com idade acima de catorze anos, um ensino profissionalizante, almejando que se adaptem à sociedade e contribuam nas forças produtivas e nas relações de produção.

Os trabalhos de Meletti (2006) e Salaberry (2007) ampliam a compreensão da concepção de deficiência da Fenapaes, principalmente na análise do programa “APAE Educadora”. Para Meletti (2006), a concepção de deficiência no documento está pautada no assistencialismo, pela forma de tratar os direitos sociais, a qual reitera não diferenciação entre o público e o privado. Na APAE estudada, Meletti (2006) constatou que a noção de deficiência mental articulada ao conceito de necessidade educacional especial não rompe com a concepção de associação dos déficits intelectual e comportamental. Considerando os documentos da Fenapaes, publicados de 1997 a 2001, dentre eles o Programa “APAE Educadora”, a pesquisadora analisou que

[...] a deficiência mental é concebida a partir do rótulo de deficiente, sustentado por conceitos e sistemas de classificação, fazendo com que as possibilidades e as potencialidades do aluno sejam desconsideradas e, acima de tudo, fazendo com que a pessoa não seja considerada para além de sua deficiência. E mais: sustentada pela crença na ineducabilidade do aluno, seja em instâncias especiais ou comuns de ensino. Isso reforça o entendimento da impossibilidade de estruturar outro trabalho que não o já instituído. Daí a ênfase na reabilitação em detrimento da educação e o entendimento de que ela é condição para o trabalho pedagógico, o que é coerente com a preocupação expressa no Ofício 2010/97 da FENAPAES de que a implantação do perfil educacional limitaria o atendimento já ofertado (MELETTI, 2006, p. 87-88).

Esta visão de deficiência implica na manutenção da pessoa com deficiência mental

no âmbito da filantropia, ou seja, mantê-la na condição de não cidadania. Trata-se de uma perspectiva que denota o caráter conservador das (pseudo) transformações sugeridas pela APAE, além de proporcionar a noção de que o direito à educação está garantido ao deficiente no reconhecimento da instituição especial como uma escola regular. Tal noção é conservadora, porque o direito não está garantido, devido ao caráter totalitário, filantrópico e assistencialista da instituição especial. (MELETTI, 2006).

Na mesma direção, Lehmkuhl (2021) mostra que a filantropia pode ser entendida como antítese ao direito, à cidadania. “A filantropia é representada por atitudes de ajuda aos desvalidos como forma de ‘minimizar’ as diferenças sociais e os conflitos de classe social” (LEHMKUHL, 2021, p. 12). Nesse sentido, a educação oferecida pelas APAES (re)produz uma desigualdade educacional e social para as pessoas com deficiência, porque há uma intersecção de deficiência como evidencia França (2014).

Salaberry (2007, p. 95) reconhece que

A concepção em relação à pessoa com deficiência mental interfere de forma tão invisível, que produz impacto sobre o estilo e diretrizes gerenciais, interfere na metodologia e na configuração do processo educativo e imprime determinadas características no relacionamento da APAE com a sociedade e poder público.

Ela constatou que, na APAE de Porto Alegre, “[...] não há uma unanimidade de pensamento em todos os segmentos da comunidade escolar em relação à concepção da pessoa deficiente mental” (SALABERRY, 2007, p. 109), o que interfere na concepção de educação.

Aliás, a imagem da pessoa com deficiência mental, presente nas edições da revista Mensagem da APAE, remete à associação com o termo “excepcional”, despidido de seu caráter classificatório e negativo, para salientar que o “excepcional” é como aquele que foge à regra. Dessa maneira, as pessoas sem deficiência precisam ser benevolentes e amorosas para com esse público, mediante caridade, pilar da religião cristã. Na análise das edições, a imagem da pessoa com deficiência mental apela para a sensibilidade, a fim

de referendar a diferença. Ou, ainda, trabalha com uma classificação tipológica da deficiência, amparada na ideia da “incapacidade”. (SCHIPPER; WITZEL, 2015).

Entre os anos de 2008 e 2011, a Fenapaes, reestruturando seus serviços em virtude da PNEE-PEI (2008), ora ampliava o público, pessoa com deficiência, ora o restringia, definindo-o como a pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

A partir do ano de 2011, a Fenapaes aderiu à compreensão de deficiência intelectual da *American Association on Intellectual and Developmental Disabilities* (AAIDD), principalmente no texto da “Política de Atenção integral e integrada para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla”, escrito principalmente por psicólogas - Erenice Natália de Carvalho e Rosita Edler Carvalho. Na referência da política, consta o documento “*Mental Retardation: definition, classification, and of systems of supports*”, publicado em 2002, pela AAIDD. Nesse documento, a AAIDD atualiza o modelo para a compreensão da deficiência intelectual, incluindo definição, terminologias, classificação e sistemas de apoio. Aliás, o termo deficiência intelectual foi alterado apenas em 2010, sendo que, até então, era utilizado o termo “retardo mental”, presente muito tempo na Associação Americana de Retardo Mental. O teor do documento de 2002 manteve-se, apenas se modificou a terminologia.

Como lembram Plestsch e Glat (2011), as proposições da AAIDD são usadas como referência para a elaboração de diferentes e importantes sistemas de classificação, por exemplo, a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), formulados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), além do Manual de Diagnóstico e Prática Profissional em Retardo Mental da Associação Americana de Psicologia (APA).

A deficiência intelectual é conceituada da seguinte forma pela AAIDD:

É uma deficiência caracterizada tanto por limitações significativas no funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) como no comportamento adaptativo, que abrange uma gama de competências e habilidades práticas. Esta deficiência se

origina antes dos 18 anos de idade (AAIDD, 2017, tradução).

A AAIDD também diz que observa, no comportamento adaptativo, três habilidades ou competências: a) conceituais (língua e alfabetização, noção de dinheiro, tempo e números, e ainda autodireção; b) sociais (habilidades interpessoais, responsabilidade social, autoestima, credulidade, ingenuidade, resolução de problemas sociais e capacidade de seguir regras, obedecer leis e evitar vitimização); c) práticas (relacionadas às atividades da vida cotidiana - cuidados pessoais, cuidados de saúde, viagens, transporte, horários/rotinas, segurança, utilização do telefone (AAIDD, 2017). A associação americana orienta, inclusive, que devem ser observados, na avaliação do funcionamento intelectual e do comportamento adaptativo, os fatores como o ambiente comunitário ou social, a diversidade linguística e as diferenças culturais. (AAIDD, 2017).

A definição da AAIDD é um avanço em termos científicos e de proposição de avaliações dos sujeitos suspeitos de deficiência intelectual. Porém, cumpre salientar que, como bem observam Dias e Lopes de Oliveira (2013), baseados na perspectiva histórico-cultural, o diagnóstico de deficiência intelectual é complexo. Somente “[...] dizer que alguém tem deficiência intelectual não é muito esclarecedor, tendo em conta as diferentes e particulares formas de relação com o meio social que a caracterizam e indicam sua maneira de interpretar o mundo e de relacionar-se com os objetos de aprendizagem” (DIAS; LOPES DE OLIVEIRA, 2013, p. 175).

As autoras compreendem essa deficiência como “um modo qualitativamente diferenciado de desenvolver-se, que deve ser considerado em seu caráter dinâmico, complexo e plurideterminado, aspectos que ultrapassam as classificações ou identificações quantitativas” (DIAS; LOPES DE OLIVEIRA, 2013, p. 175). A deficiência intelectual é uma organização psíquica qualitativamente diferenciada, devido às relações estabelecidas entre a organização da personalidade, a estrutura orgânica e as funções psicológicas superiores (VYGOSTSKI, 1997).

Os Estatutos da Federação das APAES dos Estados e da Fenapaes, publicados em 2011 e 2018, estabelecem que o público das entidades são as pessoas com deficiência

intelectual e múltipla, confirmando a posição tomada em outros programas e projetos do mesmo ano. Eles conceituam a pessoa com deficiência como “[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (FENAPAES, 2011a; 2011b; 2011c; 2018).

A definição de público presente nos Estatutos é a transcrição literal do documento originado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 2006, organizada pela ONU e promulgada no Brasil pelo Decreto n. 6.949/2009. Contraditoriamente, a Fenapaes e as federações estaduais definem como público pessoas com deficiência intelectual e múltipla, mas a conceituação do público a ser atendido pelas APAES compreende todas as tipologias da deficiência (as naturezas das limitações funcionais como a física, mental, intelectual ou sensorial) diferentemente do exposto em seu Estatuto de 1972, que tinha um conceito orgânico de deficiência, pautado no termo “excepcional” (JANNUZZI; CAIADO, 2013). A intencionalidade do Estatuto e de outros documentos revela que as ações da Federação visam a abranger um maior escopo da deficiência, tendo em vista os repasses de recursos públicos.

Importa esclarecer que além das campanhas de arrecadação, os donativos e o voluntariado, as atividades da APAES recebem financiamento público, por meio de diversos subsídios (inclusive, no financiamento da infraestrutura) e da docência no atendimento ao público. Na docência temos a cessão de professores da rede estadual e municipal de ensino para as classes nas APAES e o repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Programa de Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência (PAED), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), entre outros (LEHMKUHL, 2018; SILVA, 2020). Isso nos mostra que as políticas públicas de educação se configuram na relação simbiótica entre o público e o privado. A ação da administração pública continua investindo nas instituições privadas-assistenciais, enquanto assistimos a precariedade dos serviços públicos. A Fenapaes faz

parte do Estado e se reorganiza para atender aos desafios postos por outras sociedade civil e sociedade política (nacional e internacional).

Além disso, a concepção de deficiência presente na Convenção pode ser compreendida de duas maneiras. Em primeiro lugar, ela contrapõe o modelo social ao modelo médico. O modelo social de deficiência ou a teoria crítica da deficiência “[...] analisa os problemas das pessoas com deficiência como fruto de uma sociedade desigual. Dessa forma, a solução não está na deficiência tratada abstratamente, mas está nas **mudanças sociais em termos de acessibilidade**” (KUHNNEN, 2016, p. 84, grifos da autora).

Também pode estar relacionada à diversidade como atributo da diversidade humana, como elemento enriquecedor do ser humano (KUHNNEN, 2016). Porém, esse conceito silencia “[...] sobre a **questão da complexidade do fenômeno da deficiência** e, portanto, deste conjunto de profissionais e recursos que deveriam integrar serviços relacionados ao conjunto do modelo de atendimento” (KUHNNEN, 2016, p. 204, grifos da autora).

Dessa maneira, o conceito apresentado pela Fenapaes e pelas federações estaduais nos seus estatutos busca ampliar o público atendido, tende ao modelo social e à necessidade de contextualizar o discurso de “celebrar à diversidade”. Prioritariamente, o público visado para a Rede APAE é a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, independente da idade, pois a unidade não somente presta serviço escolar, mas outros serviços, como o de assistência social e de saúde.

Ressalvo que, a partir da visão de sujeito da análise crítica do discurso (MELO, 2012), o sujeito com deficiência encontra-se numa posição intermediária, situada entre a determinação estrutural e a agência consciente. Ele sofre determinação inconsciente, ao mesmo tempo que trabalha sobre essas estruturas, podendo modificá-las conscientemente. Nessa direção, parafraseando Melo (2012), a solidez do conceito de deficiência pode levar o sujeito a estar propenso ao moldamento ideológico e linguístico, ou, de forma diferente, pode levá-lo a agir como transformador de suas próprias práticas discursivas, a contestar e a reestruturar a dominação e as formações ideológicas

socialmente empreendidas pelos discursos da Fenapaes. No entanto, a Fenapaes não há evidências de contestação das pessoas com deficiência assistidas, pelo contrário, a instituição traz as vozes delas nos discursos para referendar que a Fenapaes é a protetora legítima da causa (MENSAGEM DA APAE, 2014; FENAPAES, 2015).

Tendo presente essas considerações, analiso que a Fenapaes se sustenta no neoprodutivismo quando trata do modelo social da deficiência que se traduz na prática social na perspectiva interacionista. Tal modelo apregoa a deficiência como fenômeno social numa relação trifásica entre sujeito/meio social/audiência. Como explica Kuhnen (2016, p. 68).

Omote (1996) adota uma compreensão do social sustentada nestes conceitos relacionados a critérios de julgamentos, adequação de atributos e comportamentos em função das **expectativas e interpretações dos outros nos grupos**. Tais atributos são julgados dentro de expectativas normativas estabelecidas no coletivo. Em função dessa interpretação é que um atributo ou comportamento adquire o sentido de desvio ou deficiência. “Os grupos sociais criam o desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio e ao aplicar a regra às pessoas particulares e rotulá-las como marginais e desviantes” (BECKER, 1977, p. 60, grifos da autora).

A concepção social interacionista de deficiência é pensada como forma de superar a segregação dos sujeitos com deficiência. Para isso, recorrem ao princípio da inclusão, que “[...] coloca a possibilidade de superar a visão da deficiência centrada no indivíduo, redirecionando o foco de atenção para o meio” (KUHNEN, 2016, p. 69).

No entanto, apesar de a Fenapaes ser o órgão de assessoramento, ela orienta para que as APAES insiram, nos seus estatutos, além do público com deficiência intelectual e múltipla, as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (TGD), o que representa um interesse social e político da instituição de prestar um serviço para um público distinto ao da deficiência intelectual.

A Resolução CNE/CEB n. 4/2009 define os indivíduos com TGD como

[...] aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação. (BRASIL, 2009, p. 1).

Desse modo, as APAES abrem espaço para o público com o autismo, na definição do DSM-4 (*Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*). A própria conceituação de pessoa com deficiência no Decreto n. 6.949, de 2009 dá margem para contemplar a pessoa autista, quando dispõe que pessoa com deficiência possa ter impedimento de longo prazo de natureza mental ou seja, os transtornos mentais.

Apesar dessa abertura, em outros documentos, a Fenapaes diz que seu público é composto das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Em 2015, há uma retomada no intuito de assistir pessoa com deficiência, valendo-se do advérbio “**preferencialmente**” para a deficiência intelectual e múltipla, visando não descaracterizar a proposta defendida nas arenas políticas. Tal acepção representa os interesses da Fenapaes de conquistar, a todo custo, a hegemonia no serviço educacional.

No “Documento norteador: educação e ação pedagógica”, de 2017, mantém-se o público-alvo pessoas com deficiência intelectual e deficiência múltipla, porém esclarece que: “[...] considerada a insuficiente oferta de serviços educacionais para pessoas com deficiência em alguns lugares do país, unidades das APAES estão oferecendo serviços fora de seu público-alvo regimental” (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017, p. 22). Também informa que as escolas especiais da Rede APAE podem atender diversas faixas etárias, com recorte na infância, adolescência, juventude, adulto, envelhecimento e idoso, porque compreendem que “[...] os processos de aprendizagem e desenvolvimento se dão ao longo de toda a vida” (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017, p. 24).

Dessa forma, a pessoa com deficiência intelectual e múltipla permanece vinculada aos serviços da Rede APAE por tempo indeterminado. Schipper e Witzel observam que os discursos das edições da Revista Mensagem da APAE posicionam “[...] o sujeito com deficiência num lugar sócio ideologicamente constituído pela dependência e subordinação aos cuidados das instituições especializadas” (2015, p. 303). Tal posição se faz presente até hoje.

Entendo que a deficiência não está centrada no sujeito, mas naquilo que a sociedade dita como normal e perfeito. A deficiência é uma construção social determinada pelas condições do capital. E a visão da deficiência pela Fenapaes está sustentada no neoprodutivismo e em suas variantes (como o neoescolanovismo), o que impossibilita a ascensão social e intelectual e o exercício da cidadania ativa. O neoprodutivismo objetiva preparar os indivíduos a tornarem-se cada vez mais empregáveis, visando “escapar” da condição de excluídos. Se não conseguirem, a pedagogia da exclusão lhes terá ensinado a introjetar a responsabilidade por essa condição (SAVIANI, 2013, p. 189).

CONCLUSÃO

Os resultados do estudo mostram que há indefinição do público da Fenapaes, pois, apesar de os documentos referirem-se forma recorrente ao público como sendo composto por pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a acepção da deficiência encontra-se ampliada para outros tipos de deficiência e transita nos modelos médicos e psicopedagógicos, na pedagogia das competências e no modelo social de deficiência. Por que essa transição na definição e na compreensão do público assistido? Porque a Fenapaes se ajusta às condições da realidade, seja em termos de proposição política, seja pela influência dos intelectuais, para persistir o trabalho prestado no âmbito da filantropia com recursos públicos. Proposta que persiste e encontrou respaldo na “nova” política nacional de Educação Especial, instituída pelo Decreto 10.502/2020, que foi revogado no dia 01 de janeiro de 2023 e arquivado o processo no Supremo Tribunal Federal (STF).

Schipper e Witzel observaram que os discursos das edições da Revista Mensagem da APAE posicionam “[...] o sujeito com deficiência num lugar sócio ideologicamente

constituído pela dependência e subordinação aos cuidados das instituições especializadas” (2015, p. 303). Tal posição se faz presente até hoje, mesmo com os avanços legais.

Portanto, a deficiência é uma construção social determinada pelas condições do capital e as concepções da deficiência pela Fenapaes estão sustentadas no neoprodutivismo e em suas variantes (como o neoescolanovismo), o que impossibilita a ascensão social e intelectual e o exercício da cidadania ativa. O neoprodutivismo objetiva preparar os indivíduos a tornarem-se cada vez mais empregáveis, visando “escapar” da condição de excluídos. Se não conseguirem, a pedagogia da exclusão lhes terá ensinado a introjetar a responsabilidade por essa condição (SAVIANI, 2013).

REFERÊNCIAS

AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES (AAIDD). **About intellectual disability**. Disponível: <<http://aaid.org/intellectual-disability/definition/faqs-on-intellectual-disability-WLmaIRjOqRs>>. Acesso: 3 mar. 2017.

BATISTA, C. *et al.* **Educação Profissional e Colocação no Trabalho**: uma nova proposta de trabalho junto à pessoa portadora de deficiência. 1. ed. Brasília: Federação Nacional das APAES, 1997. 100p.

BRASIL. **Educação infantil**: saberes e práticas da inclusão dificuldades acentuadas de aprendizagem. Deficiência múltipla. 4. ed. Elaborado profa. Ana Maria de Godói. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 58p.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

DIAS SOBRINHO, José. Quase-mercado, quase-educação, quase-qualidade: tendências e tensões na educação superior. **Avaliação**, Campinas, Sorocaba, v. 07, n. 01, p. 09-33, mar. 2002.

DIAS, S. de S.; LOPES DE OLIVEIRA, M. C. S. Deficiência intelectual na perspectiva histórico-cultural: contribuições ao estudo do desenvolvimento adulto. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, ABPEE, vol. 19, n.02, p.169-182, abr./jun. 2013.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (FENAPAES). **Eixo Referencial de Atuação**: Relatório Analítico - novembro de 1997. Brasília, DF: Ministério da Justiça; Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; CORDE; Federação Nacional das APAES, 1997. 50p.

FENAPAES. **Projeto Águia - Plano estratégico para o período de 1998/2003**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 1998a. 50p.

FENAPAES. **Projeto Águia – Manual de conceitos**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 1998b. 30p.

FENAPAES. **APAE educadora - a escola que buscamos**: proposta orientadora das ações educacionais. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2001a. 56p.

FENAPAES. **Projeto político-pedagógico**: Subsídios Orientadores. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2001b. 48p.

FENAPAES. **Regimento Escolar**: Subsídios Orientadores. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2001c. 88p.

FENAPAES. **Posicionamento do movimento apaeano em defesa da inclusão escolar de pessoas com deficiências intelectual e múltipla**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2007.

FENAPAES. **Política de Acompanhamento e Monitoramento do Movimento Apaeano (Projeto Sinergia)**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2008. 68p.

FENAPAES. **Estatuto da Federação Nacional das APAES – versão 2011**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2011a. 31p.

FENAPAES. **Estatuto da Federação das APAES dos Estados – versão 2011**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2011b. 31p.

FENAPAES. **Estatuto da APAE– versão 2011**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2011c. 25p.

FENAPAES. **Relatório de Atividades – 2014**. Brasília, DF: Fenapaes, 2015. 72p.

FENAPAES. **Estatuto da Federação Nacional das APAES – versão 2011**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2018.

FENAPAES. **Quem somos**. Disponível em <https://apaebrazil.org.br/conteudo/quem-somos>. Acesso em: 04 jun. 2022.

FRANÇA, T. H. P. M. **Deficiência e pobreza no Brasil**: relevância do trabalho das pessoas com deficiência. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, 2014.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere – volume 2**: os intelectuais; o princípio educativo; jornalismo. 2 ed. Trad. de Carlos Nelson Coutinho; coedição de Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere – volume 3**: Maquiavel; notas sobre o Estado e a política. 3. ed. Trad. de Carlos Nelson Coutinho; coedição de Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

JANNUZZI, G. de M. Algumas concepções de educação do deficiente. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Campinas, v. 25, n. 3, p. 9-25, maio 2004.

JANNUZZI, G. de M.; CAIADO, K. R. M. **APAE: 1954 a 2011 – algumas reflexões**. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

KUHNEN, R. T. **A concepção de deficiência na política de educação especial brasileira (1973-2014)**. 2016, 294f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

LEHMKUHL, M. de S. **A reconfiguração da Federação Nacional das APAES (Fenapaes) no estabelecimento da relação entre público e privado nas políticas de educação especial**. 2018. 172f. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

LEHMKUHL, M. S. A filantropia como gênese da Educação Especial. **Revista Educação Especial**, UFSM, Santa Maria, v. 34, p. 1-15, 2021.

MELETTI, S. M. F. **Educação escolar da pessoa com deficiência mental em instituições de educação especial: da política à instituição concreta**. 2006. 125f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

MELO, I. F. Por uma análise crítica do discurso. In: MELO, I. F. (Org.). **Introdução aos estudos críticos do discurso: teoria e prática**. Campinas: Pontes Editores, 2012. p. 53-98.

MELO, D. C. F. de; SILVA, J. H.; CAIADO, K. R. M. Descentralização, municipalização e federalismo na educação especial: o caso da Fenapaes. **Educação Unisinos**, v. 21, n. 3, p. 324-335, set./dez. 2017.

MENSAGEM DA APAE. **Edição Especial – 60 anos**. Brasília, DF: Federação Nacional das APAES, 2014. 131p.

OLIVEIRA, F. M. das G. S.; CARVALHO, E. N. S. de (Org.). **Documento norteador: educação e ação pedagógica**. Brasília-DF: Fenapaes, 2017.

PLETSCH, M. D.; GLAT, R. A escolarização de alunos com deficiência intelectual: uma análise da aplicação do Plano de Desenvolvimento Educacional Individualizado. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 18, n. 35, p. 193–208, 2021.

RAFANTE, H. C.; SILVA, J. H. da; CAIADO, K. R. M. A Federação Nacional das APAES no contexto da ditadura civil-militar no Brasil: construção da hegemonia no campo da educação especial. **Education Policy Analysis Archives**, Arizona, v. 27, n. 64, jun. 2019.

SALABERRY, N. T. M. **A APAE educadora: na prática de uma unidade da APAE de Porto Alegre**. 2007. 131f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, Porto Alegre, 2007.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2010.

SAVIANI, D. **Aberturas para a história da educação: do debate teórico-metodológico no campo da história ao debate sobre a construção do sistema nacional de educação no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2013.

SCHIPPER, C. M. de; WITZEL, D. G. Discurso e mídia: construção de concepções da pessoa com deficiência intelectual em propagandas. **Revista Educação Especial**, UFSM, Santa Maria, n. 28, maio/ago. 2015.

SILVA, J. H. da; MELO, D. C. F. de. Atendimento educacional especializado integral e integrado: análise gramsciana de uma proposta da FENAPAES. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 13, n. 5, p. 1652–1662, 2018.

SILVA, J. H. da. **Federação Nacional das APAES no Brasil, hegemonia e propostas educacionais (1990-2015)**. Curitiba: CRV, 2020.

SILVA, J. H. da. Federação Nacional das APAES no Brasil, intelectuais e a disputa pela hegemonia nas políticas de educação especial (1963-2015). In: GUIMARÃES, D. N.; MEIRELES, M. M. de; CORSINO, P. (Org.). **Educação como prática de liberdade: sujeito e pesquisas em tempos de luta**. Manaus: FUA; ANPEd, 2022. p. 447-457.

VYGOTSKI, L.S. **Obras Escogidas V - Fundamentos de defectología**. Madrid: Aprendizaje Visor, 1997.

Recebido em 3 de abril de 2023

Aceito em 4 de abril de 2023

Editado em junho de 2023